



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2024

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 5/2024, que “*Dispõe sobre o programa de Regularização de Edificações - PRED Ubá, no município de Ubá e seus distritos e dá outras providências.*”

Acrescenta-se inciso III ao §2º do Art. 18 do Projeto de Lei Complementar n.º 5/2024:

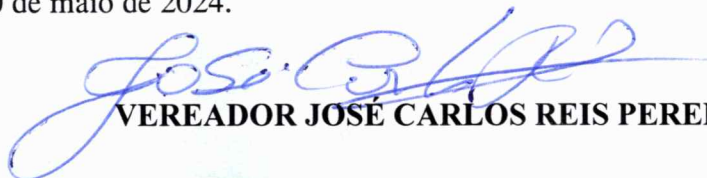
“Art. 18. (...)

§2º (...)

(...)

III – os regulamente inscritos em programas sociais.

Ubá/MG, 20 de maio de 2024.


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende isentar as pessoas regulamente inscritas em programas sociais no caso de regulamentação onerosa, conforme disposto no art. 18.

Conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante Emenda.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 20 de maio de 2024.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente